



Município de Venâncio Aires

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 7.531, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera o art. 10 do Decreto nº 7.480, de 15 de janeiro de 2021, que "Reitera a Declaração de Estado de Calamidade Pública e adoção de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19), no Município de Venâncio Aires", nos termos do que especifica.

JARBAS DANIEL DA ROSA, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o inc. VIII do art. 49 da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO as disposições do Decreto do Estado do Rio Grande do Sul nº 55.758, de 15 de fevereiro de 2021, que “Determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas de que trata o art. 19 do Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual.

CONSIDERANDO as disposições do Decreto do Estado do Rio Grande do Sul nº 55.759, de 15 de fevereiro de 2021, que estabelece “Fica alterado o Decreto nº 55.465, de 05 de setembro de 2020, que estabelece as normas aplicáveis às instituições e estabelecimentos de ensino situados no território do Estado do Rio Grande do Sul, conforme as medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) de que trata o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado e dá outras providências”.

CONSIDERANDO a situação pandêmica que se agrava em todo o território nacional, no Estado do Rio Grande do Sul, em especial na Região dos Vales do Taquari e Rio Pardo;

DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 10 do Decreto nº 7.480/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. Proíbe, temporariamente, as atividades presenciais das redes pública e privada de ensino no território do Município de Venâncio Aires. (NR)



Município de Venâncio Aires

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 20 de fevereiro de 2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se:

Mara Rosane Cruz da Silva
Assessora Administrativa
Secretaria de Administração